# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 27/2023 **Data:** 12 de junho de 2023

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Relator:** Lindones Konig **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Autor:** Executivo Municipal.

# Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de junho de 2023 e tem como objetivo “Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

# Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de autorizar a contratação temporárias de profissionais.

# Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.

Vereador Presidente

Vereador Relator......................................

# Pelas conclusões:

Vereador Vereador Vereador Vereado